



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 016/2017, NA FORMA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – PROCESSO Nº 061/2017

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA** com sede a rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP - Paço Municipal, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.234/0001-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Machado, portador da cédula de identidade RG nº 6.451.242-3 e CPF nº 033.108.288-83, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017**, publicado no DOE do dia 17/10/2017, a respectiva homologação do **Processo nº 061/2017**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, CNPJ **06.175.908/0001-12**, localizada na Rua Professora Zelda C Cursi Mastriani, nº 265/A – Bairro Jardim Davila – Cep. 86.182-530 – Cambe PR, representada neste ato por **Luís Carlos dos Santos**, portador do RG nº 3.586.891-7 e CPF nº 365.440.519-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 086/2014 de 22 de abril de 2014 e do Decreto Municipal n.º. 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os seguintes produtos:

Lote 1					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant.	Und	Marca	v. unit.	v. total
1	ACIDO CONDICIONADOR DENTAL (GEL, SOLUCAO DE ACIDO FOSFORICO NA CONCENTRACAO DE 37%) SERINGA COM 2,5 mL	60	SERINGA	Lysanda Lysac Gel	R\$ 1,08	R\$ 64,80
Total						R\$ 64,80

Lote 2					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
2	ADESIVO PRIMER E BOND (SISTEMA ADESIVO MONO COMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR) 4 ML	30	FRASCO	Maquira Bond 2.1	R\$ 10,00	R\$ 300,00
Total						R\$ 300,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lote 04

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
5	AGULHA GENGIVAL (CURTA) 15 MM x 0,3MM CAIXA COM 100 UNIDADES	12	CX	Procare	R\$ 34,82	R\$ 417,84
6	AGULHA GENGIVAL (LONGA) 0,40MM X 30MM 40 CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CX	Procare	R\$ 34,83	R\$ 174,15
Total						R\$ 591,99

Lote 07

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
14	APLICADORES DESCARTAVEIS (P/ APLICAÇÃO DE SELANTE, ÁCIDOS, AGENTES ADESIVOS...) CX COM 100	60	CX	FGM Cavibrush	R\$ 8,66	R\$ 519,60
Total						R\$ 519,60

Lote 08

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
15	BICARBONATO DE SODIO EM PÓ PARA PROFILAXIA DENTAL FRASCO COM 500 GRAMAS	4	FRASCO	AAF do Barsil	R\$ 8,75	R\$ 35,00
Total						R\$ 35,00

Lote 10

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
19	BROCAS DIAMANTADA 1016 HL	30	UNIDADE	Fava	R\$ 1,83	R\$ 54,90
20	BROCAS DIAMANTADA 1023	30	UNIDADE	Fava	R\$ 1,83	R\$ 54,90
21	BROCAS DIAMANTADA 1024	30	UNIDADE	Fava	R\$ 1,83	R\$ 54,90
22	BROCAS DIAMANTADA 1045	40	UNIDADE	Fava	R\$ 1,83	R\$ 73,20
23	BROCAS DIAMANTADA 1090	40	UNIDADE	Fava	R\$ 1,83	R\$ 73,20
24	BROCAS DIAMANTADA 1190	40	UNIDADE	Fava	R\$ 1,83	R\$ 73,20
25	BROCAS DIAMANTADA 2135	40	UNIDADE	Fava	R\$ 1,83	R\$ 73,20
26	BROCAS DIAMANTADA 3082	40	UNIDADE	Fava	R\$ 1,83	R\$ 73,20



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

27	BROCAS DIAMANTADA 3097	40	UNIDADE	Fava	R\$ 1,82	R\$ 72,80
28	BROCAS DIAMANTADA 3100	30	UNIDADE	Fava	R\$ 1,83	R\$ 54,90
29	BROCAS DIAMANTADA 4083	20	UNIDADE	Fava	R\$ 1,83	R\$ 36,60
Total						R\$ 695,00

Lote 11

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
30	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	40	UNIDADE	FAVA	R\$ 1,83	R\$ 73,20
31	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	40	UNIDADE	FAVA	R\$ 1,83	R\$ 73,20
32	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	40	UNIDADE	FAVA	R\$ 1,83	R\$ 73,20
33	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	40	UNIDADE	FAVA	R\$ 1,83	R\$ 73,20
34	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	40	UNIDADE	FAVA	R\$ 1,82	R\$ 72,80
35	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	40	UNIDADE	FAVA	R\$ 1,82	R\$ 72,80
Total						R\$ 438,40

Lote 12

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
36	BROCAS DIAMANTADA Nº 1112 F	30	UNIDADE	Fava	R\$ 1,83	R\$ 54,90
37	BROCAS DIAMANTADA Nº 3118 F	30	UNIDADE	Fava	R\$ 1,83	R\$ 54,90
38	BROCAS DIAMANTADA Nº 3168 F	30	UNIDADE	Fava	R\$ 1,82	R\$ 54,60
39	BROCAS DIAMANTADA Nº 3195 F	30	UNIDADE	Fava	R\$ 1,82	R\$ 54,60
Total						R\$ 219,00

Lote 13

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
40	CABO PARA ESPELHO EM ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	20	UNIDADE	PHARMAI NOX	R\$ 1,92	R\$ 38,40
Total						R\$ 38,40



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lote 17					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
45	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS FRASCO COM 10G	4	FRASCO	BIODINAMICA ALVEOLEX	R\$ 18,18	R\$ 72,72
Total						R\$ 72,72

Lote 18					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
46	ESCOVA ROBSO PLANA	80	UNIDADES	PHARMAINOX	R\$ 0,96	R\$ 76,80
Total						R\$ 76,80

Lote 19					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
47	ESPELHO PLANO Nº 5	300	UNIDADES	PHARMAINOX	R\$ 1,59	R\$ 477,00
Total						R\$ 477,00

Lote 20					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
48	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO CAIXA COM 50 UNID.	4	CAIXAS	MAQUIRA HEMOSPON	R\$ 131,75	R\$ 527,00
Total						R\$ 527,00

Lote 21					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
49	FILME PERIAPICAL PARA RADIOGRAFIA P/ ADULTO 3X4 CM CAIXA COM 150 UNIDADES	4	CAIXAS	PROGRAD DENTIX	R\$ 107,00	R\$ 428,00
Total						R\$ 428,00

Lote 22					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
50	FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 C/ AGULHA 2CM-CORTANTE CX C/24 ENVELOPES.	4	CX	TECHNOFIO	R\$ 117,45	R\$ 469,80
51	FIO DENTAL (rolos de 500 metros em embalagem profissional)	10	ROLO	PREVEN	R\$ 6,50	R\$ 65,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

52	FIO SUTURA AGULHADO SEDA 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	84	CX	TECHNEW	R\$ 28,15	R\$ 2.364,60
Total						R\$ 2.899,40

Lote 23

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
53	FIXADOR DENTAL (fixador de filme radiográfico) FRASCO 475 mL	15	FRASCO	CARESTREAM	R\$ 12,32	R\$ 184,80
Total						R\$ 184,80

Lote 24

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
54	FLUOR SOLUÇÃO FRASCO COM 500mL (concentração de 0,05%)	50	FRASCO	IODONTOSUL FLUORSUL	R\$ 12,80	R\$ 640,00
55	FLUOR TÓPICO GEL FRASCO COM 200 mL, (fluoreto fosfato acidulado)	100	FRASCO	IODONTOSUL FLUORSUL	R\$ 3,04	R\$ 304,00
Total						R\$ 944,00

Lote 25

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
56	FORMOCRESOL-MEDICAMENTO PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECIDUOS FRASCO COM 10 mL	6	FRASCO	MAQUIRA	R\$ 4,50	R\$ 27,00
Total						R\$ 27,00

Lote 26

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
57	HIDROXIDO DE CALCIO EM PÓ P.A. (em forma de pó) 10 GR	6	POTE	IODONTOSUL	R\$ 3,83	R\$ 22,98
58	HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO ENDURECIVEL KIT CONTENDO:UM TUBO DE PASTA BASE DE 13GR, UM TUBO DE CATAKISAR DE 11GR E UM BLOCO DE MISTURA	4	KIT	TECHNEW HYDCAL	R\$ 12,88	R\$ 51,52
Total						R\$ 74,50



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lote 31

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
67	MANDRIS PARA CONTRA-ÂNGULO, PARA RODAS E DISCOS	6	UNIDADE	PREVEN	R\$ 2,70	R\$ 16,20
					Total	R\$ 16,20

Lote 32

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
68	MASCARA CIRURGICA (COM FILTRO BFE 98% DE RETENÇÃO BACTERIANA COM 3 CAMADAS, CLIP NASAL E ELASTICO) PACOTE C/ 50 UNIDADES	250	PACOTE	QUALYBLESS SSPLUS	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
					Total	R\$ 1.500,00

Lote 33

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
69	MATRIZ DE AÇO 05	20	UNIDADE	AAF DO BRASIL	R\$ 0,96	R\$ 19,20
70	MATRIZ DE AÇO 07	12	UNIDADE	AAF DO BRASIL	R\$ 1,03	R\$ 12,36
					Total	R\$ 31,56

Lote 34

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
71	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DE CERA P/ FLUOR TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES	20	CX	TECHNEW	R\$ 46,00	R\$ 920,00
72	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DE CERA P/ FLUOR TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX	TECHNEW	R\$ 46,00	R\$ 920,00
73	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DE CERA P/ FLUOR TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES	20	CX	TECHNEW	R\$ 46,00	R\$ 920,00
					Total	R\$ 2.760,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lote 35

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
74	OXIDO DE ZINCO 50 GM MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO	2	CAIXA	LYSANDA	R\$ 3,07	R\$ 6,14
					Total	R\$ 6,14

Lote 38

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
80	PARAMONOCLOROFENOL- CANFORADO (ANTISEPTICO E ANALGESICO P/ ENDODONTIA) 20 ML	8	FRASCO	AAF DO BRASIL	R\$ 3,81	R\$ 30,48
81	PASTA PROFILATICA TUBO COM 90 GRAMAS	30	TUBO	MAQUIRA SHINE	R\$ 4,76	R\$ 142,80
82	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EM BLISTERS CX COM 60 UNIDADES	24	CAIXAS	BIODINAMICA EVIPLAC	R\$ 6,53	R\$ 156,72
					Total	R\$ 330,00

Lote 39

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
83	PORTA AGULHA COM CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA EM AÇO INOX, TAMANHO DE 14 cm.	20	UNIDADE	GOLGRAN	R\$ 20,80	R\$ 416,00
					Total	R\$ 416,00

Lote 40

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
84	PORTA MATRIZ TORFFLEMIRE EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	10	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 24,80	R\$ 248,00
					Total	R\$ 248,00

Lote 41

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
85	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 SERINGA DE 4 GRAMAS	24	UNIDADE	BIODINAMICA MASTER FILL	R\$ 9,52	R\$ 228,48
86	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 SERINGA DE 4 GRAMAS	24	UNIDADE	BIODINAMICA MASTER FILL	R\$ 9,52	R\$ 228,48
87	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 SERINGA DE 4 GRAMAS	10	UNIDADE	BIODINAMICA MASTER FILL	R\$ 9,52	R\$ 95,20



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

88	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 SERINGA DE 4 GRAMAS	10	UNIDADE	BIODINAMICA MASTER FILL	R\$ 9,52	R\$ 95,20
89	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 SERINGA DE 4 GRAMAS	12	UNIDADE	BIODINAMICA MASTER FILL	R\$ 9,52	R\$ 114,24
90	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B3 SERINGA DE 4 GRAMAS	10	UNIDADE	BIODINAMICA MASTER FILL	R\$ 9,52	R\$ 95,20
91	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C2 SERINGA DE 4 GRAMAS	5	UNIDADE	BIODINAMICA MASTER FILL	R\$ 9,52	R\$ 47,60
92	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR P SERINGA DE 4 GRAMAS	24	UNIDADE	BIODINAMICA MASTER FILL	R\$ 9,52	R\$ 228,48
93	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR UD SERINGA DE 4 GRAMAS	10	UNIDADE	BIODINAMICA MASTER FILL	R\$ 9,51	R\$ 95,10
Total						R\$ 1.227,98

Lote 42

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
94	REVELADOR DENTAL FRASCO COM 475 mL(REVELADOR DE FILME RADIOGRAFICO)	36	FRASCO	CARESTREAM	R\$ 16,20	R\$ 583,20
95	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MATIZADO FRASCO COM 6 mL	15	FRASCO	MAQUIRA MAX SEAL	R\$ 20,25	R\$ 303,75
Total						R\$ 886,95

Lote 43

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
96	SERINGA CARPULE ANESTESICA COM REFLUXO ARTICULADA EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	20	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 30,20	R\$ 604,00
Total						R\$ 604,00

Lote 44

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
97	SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDAVEL, DUPLO, CABO OITAVO E SERRILHADO	20	UNIDADE	CASSIFLEX	R\$ 7,44	R\$ 148,80
Total						R\$ 148,80

Lote 48

					VALOR	
Item	Descrição do material	Quant	Unid	Marca	v. unit.	v. total
102	TOUCA DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO, MOLDANDO-SE EM QUALQUER TAMANHO	50	PCT	DESCARPACK	R\$ 6,38	R\$ 319,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DE CABEÇA E CABELO, COM ELÁSTICA REVESTIDO, COR BRANCA (CAIXA COM 100 UNID.)						
Total						R\$ 319,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 - Edital de Pregão Presencial N° 016/2017.

2.1.2 - Termo de Referência.

2.1.3 - Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Setor de Compras (A.F) ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.

5.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

5.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

5.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigarse-á a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

5.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

5.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

5.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

5.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 – O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo X) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

6.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

6.5 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.6 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.7 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

6.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.11 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

6.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.4 - manter as condições de habilitação.

8.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

9.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.

9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 7.3 deste Edital;

9.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

9.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Tesouraria, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2017 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

10.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

10.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6 - Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

10.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4 da Cláusula XV deste Edital.

10.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

10.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DENTENTORA DA ATA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima, e não será paga a atualização de valor.

11.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **DENTENTORA DA ATA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

11.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

11.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA DA ATA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

11.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às sanções contratuais e editalícias.

11.4 - A obrigatoriedade da futura **DETENTORA DA ATA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, através do servidor Sr. Luiz Fernando Galvão Ferrari – CPF nº 572.981.909-97 no seu aspecto operacional e legal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Angatuba, 26 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA
Luiz Antonio Machado
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
CNPJ 06.175.908/0001-12
Luis Carlos dos Santos
RG nº 3.586.891-7/CPF nº 365.440.519-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

NOME DA EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP

ATA nº: 003/2017

PROCESSO nº 061/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Angatuba, 26 de outubro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Antonio Machado – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Luis Carlos dos Santos

E-mail institucional: administrativo2@biologicadistribuidora.com.br

E-mail pessoal: luiscarlos@biologicadistribuidora.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
CONTRATADO(a): BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
ATA nº 003/2017
PROCESSO nº 061/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: LUCIANA R. ZACARIAS QUEIROZ
Cargo: Oficial Administrativo
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br;

Angatuba, 26 de outubro de 2017.

LUCIANA R. ZACARIAS QUEIROZ
SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP

CNPJ Nº: 06.175.908/0001-12

ATA Nº (DE ORIGEM): 003/2017

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

VALOR: R\$ 17.108,04 (dezesete mil cento e oito reais e quatro centavos) .

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 26 de outubro de 2017.

Luiz Antonio Machado
Prefeito Municipal

Luciana R. Zacarias Queiroz
Oficial Administrativo – Setor de Licitações